



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

Lei nº 084/00

Súmula: Fixa o subsídio do senhores prefeito e vice-prefeito municipal para o período de 01/01/01 á 31/12/04.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º: O valor do subsídio do Senhor Prefeito Municipal para a Legislatura no período de 01 de janeiro de 2001 à 31 de Dezembro de 2004, será constituído de parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

ART. 2º: O valor do subsídio do Senhor Vice-Prefeito para o período mencionado no artigo anterior, será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

ART. 3º: Os valores constantes nos artigos 1º e 2º, serão reajustados nos mesmos índices e época dos reajustes dos servidores públicos municipais.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 29 de Setembro de 2000.


Luiz Ravaneto Netto
Prefeito Municipal

